

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.11.0034.0021967/2023-02 (SEI - 1293649)

DECISÃO

Cuida-se de consulta formulada pelo Serviço de Patrimônio – SPAT acerca da possibilidade jurídico-legal de aplicação de sanção administrativa à empresa **ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA ME**, em decorrência da inexecução de obrigação firmada junto ao MPES, relativas a Ata de Registro de Preços nº 033/2022, cujo objeto versa sobre o fornecimento de geladeira e cafeteira elétrica.

Tendo em vista os atos praticados no procedimento, acolho o PARECER MP-ES/ASAD nº 1285818/2023 e aplico as penalidades de multa compensatória no montante a ser calculado pelo SPAT, conforme orientação da Assessoria Administrativa, e de suspensão temporária de licitar e de impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, pelo prazo de 01 (um) ano, com arrimo nas cláusulas 12.2 alíneas 'b' e 'c' da ARP nº 033/2022 e no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como cancelo a ata de registro de preços com fulcro no item 4.1, subitem 4.1.1, 'd', da mesma.

Registre-se no SICAF.

Ao Serviço de Patrimônio - SPAT para providenciar a notificação da empresa, promover a cobrança da multa contratual aplicada e adotar as demais medidas, nos termos do Parecer retro.

Diligencie-se.

Vitória-ES, 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Elda Márcia Moraes Spedo**, **Procuradora-Geral de Justiça, em exercício**, em 06/09/2023, às 08:32, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1293649 e o código CRC 84B060A5.